

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 001/2012 Processo nº. 13321/2012

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZO CONTRATUAL
- 11 - FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- II MINUTA DO CONTRATO
- III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- IV PLANILHA DE ORÇAMENTO
- V ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO OBJETO

Licitação para contratação dos serviços de locação de veículo.

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 1236/2011, de 18 de abril de 2011, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de locação de um veículo automotor, 04 (portas), ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com ar condicionado, bi-combustível (álcool e gasolina), motorização mínima 1.4, capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, seguro com cobertura total, pelo período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** deste edital.
- 1.2 - O Edital, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08 às 13 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á na Sala de Reuniões da CPL, no endereço acima, até o dia **09/03/2012**, às **09 horas e 30 minutos**, horário que se iniciará a abertura dos envelopes.
- 2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **09 horas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- 3.2 - A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital.
- 4.2 - **Não poderá participar do presente Pregão:**

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
 - d) empresa em processo de falência ou concordatária;
 - e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.
- 4.3 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

- 5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro, os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório ou por servidor da licitante, ou por publicação em órgão da Imprensa, sendo vedado aceitar documentos fora da sessão de julgamento. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do anexo III, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.
- 5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.
- 5.5 - **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta de Preços, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ

PREGÃO Nº. 001/2012

6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da proposta de preços, preferencialmente conforme modelo sugerido no Anexo I, contendo:

I - Proposta de preços mensal da prestação dos serviços, com valores monetários em reais, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;

II - Validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - A licitante deverá considerar incluso nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, fretes, manutenção das condições de uso do automóvel, seguro com cobertura total, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada da execução do objeto, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.

6.4. Não estão inclusas as despesas de responsabilidade da Câmara Municipal, de natureza cível, como eventuais danos ao veículo que importem em prejuízos à licitante e não estejam abrangidas no sistema de cobertura do seguro do automóvel.

6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;

e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

e.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea "e", o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- f) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.
- 7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.
- 7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.7 - Consultada a intenção de recurso e nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital à licitante vencedora.
- 7.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L.

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.

PREGÃO Nº. 001/2012

- 8.2 - Os proponentes deverão apresentar o envelope número 02 contendo os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara Municipal, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão.
- 8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado, e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (na sede do licitante);
 - d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº.12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.

8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos;
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9.3 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões.

9.4 - Concedido o prazo para apresentação do recurso, fica automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante do preâmbulo.

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para entrega ou disponibilização do objeto da licitação será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2012.

10.2 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo II) a ser assinado pela Câmara Municipal com a licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

11. PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal de prestação dos serviços, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal de comprovação da

prestação dos serviços após visado, será encaminhado para processamento e pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal de prestação dos serviços, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas, Elemento de Despesa 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1101 - Recursos do Tesouro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

13.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

13.1.3 - Multa pelo atraso no prazo da entrega do objeto ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 13.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 13.1.2.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.2 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

- 14.3 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
- 14.4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 14.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.
- 14.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 14.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis no horário de 08 h às 13 h.
- 14.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 24 de fevereiro de 2012.

GEOMAR HIMENIS
Pregoeiro Oficial
Matr. 0240

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Ref.: Pregão nº. 001/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão em epígrafe, conforme segue:

Descrição	Quant.	Valor Mensal
<p>Serviço de locação de um veículo do tipo automovel, com as seguintes características e exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • capacidade para 5 (cinco) passageiros • quatro portas • motor mínimo 1.4 CC • bi-combustível (álcool/gasolina) • vidros e travas elétricas • direção hidráulica • ar condicionado • ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2011 • desembaçador e limpador de vidro traseiro • apoio p/ cabeça nos bancos traseiros • seguro com cobertura total • certificado de registro de veículo em nome da empresa licitante (pessoa jurídica) 	01	R\$ _____

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguro com cobertura total, manutenção das condições de uso do veículo, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

Não estão inclusas as despesas de responsabilidade da Câmara Municipal, de natureza cível, como eventuais danos ao veículo que importem em prejuízos à licitante e não estejam abrangidas no sistema de cobertura do seguro do automóvel.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Venécia e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

- 1.2 A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FLAMINIO GRILLO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 939.042.907-20 CI nº. 852.633-ES, residente e domiciliado neste município – Nova Venécia-ES, e a **(nome da empresa)**, doravante denominada **CONTRATADA, (qualificação da empresa)**, neste ato representada pelo **(representante legal)**, resolvem firmar o presente contrato para a prestação de serviços de locação de um de um veículo automotor, 04 (quatro) portas, ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com ar condicionado, bi-combustível (álcool e gasolina), direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motorização mínimo 1.4, capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, seguro com cobertura total, pelo período de 12 meses, nos termos do procedimento Licitatório – Pregão nº. 001/2012, Processo nº. 13321/2012, tudo de acordo com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de um veículo automotor, conforme especificações e exigências contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. – Entregar o objeto contratado em condições de uso pela Câmara Municipal de Nova Venécia em sua sede , em conformidade com este edital e a proposta apresentada.
- 2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS, FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nova Venécia quanto à execução do objeto contratado.
- 2.4. - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. - Pagar à **CONTRATADA** de acordo com a proposta apresentada e os termos constantes neste instrumento contratual.

3.2. - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

3.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação ao fornecimento do objeto adjudicado, através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Nova Venécia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O preço mensal do presente contrato é de R\$ _____, de acordo com a proposta de preços apresentada.

4.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, manutenção do veículo em condições de uso, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro com cobertura total, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do bem, inclusive garantia.

4.3. Não estão inclusas as despesas de responsabilidade da Câmara Municipal, de natureza cível, como eventuais danos ao veículo que importem em prejuízos à licitante e não estejam abrangidas no sistema de cobertura do seguro do automóvel.

4.4.- Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota devidamente retificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

5.1.1.- Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

5.1.2.- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

5.1.3.- Atraso injustificado da entrega ou disponibilidade do objeto licitado.

5.1.4.- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.1.5.- Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

5.1.6.- Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.7.- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

5.1.8.- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato.

5.1.9.- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

5.1.10.- Supressão, por parte da **Contratante**, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.11.- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação dos serviços conforme objeto licitado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

5.1.12.- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

5.2.- A **CONTRATADA** reconhece que, nos casos numerados nos itens 5.1.1 a 5.1.8 desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

5.3- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

6.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

6.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

6.1.3 – Multa pelo atraso no prazo do fornecimento do objeto ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

6.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 6.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 6.1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1.- A execução do presente contrato terá início na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.- Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas, Elemento de Despesa 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos:1101 – Recursos do Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1.- A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciário e tributário decorrente da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA**, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2.- O não exercício por quaisquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Venécia-ES, ___ de _____ de ____

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Flaminio Grillo
Contratante**

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III

CRENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2012.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 001/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de identidade nº. _____ é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, requerer e renunciar a recursos, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

,

ANEXO IV**ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO OBJETO:**

Descrição	Quant.	Valor Mensal
<p>Serviço de locação de um veículo do tipo automovel, com as seguintes características e exigências:</p> <ul style="list-style-type: none">• capacidade para 5 (cinco) passageiros• quatro portas• motor mínimo 1.4 CC• bi-combustível (álcool/gasolina)• vidros e travas elétricas• direção hidráulica• ar condicionado• ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2011• desembaçador e limpador de vidro traseiro• apoio p/ cabeça nos bancos traseiros• seguro com cobertura total• certificado de registro de veículo em nome da empresa licitante (pessoa jurídica)	01	R\$ _____